

## 1ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril o do ano de dois mil e vinte, às nove horas no Hospital Regional de Divinolândia (CONDERG), reuniu-se a Comissão de Licitação, composta pelos Servidores Cristiane de Paiva Trevisan (Presidente), Marcia Daniela Prevital Rizzo Benetti e João Fernando Barros de Oliveira Dias (Equipe Técnica), devidamente nomeados, para julgamento dos Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços) do Processo nº 229/2020 – Tomada de Preços nº 002/2020 – que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA REFORMA DE UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS SOLAR DAS MAGNÓLIAS DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA – NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 1594/2019 SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNCIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Aberta a sessão, foi anotado o comparecimento das seguintes empresas e representantes: 1 G. Power Solution Engenharia - EIRELI – CNPJ 23.047.748/0001-45, representada pelo Senhor Rodolfo César Gasparotto Filho, portador do RG nº 27.997.917-4-SSP/SP. 2 Claudeir Lopes & Filhos Ltda – CNPJ 20.556.174/0001-42, representada pelo Senhor Luis Gustavo Lopes, portador do RG nº 42.972.100-6. A Senhora Presidente informou que os envelopes foram protocolados dentro do horário estabelecido no Edital. Em seguida passou os Envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, para as devidas rubricas, procedendo à abertura dos Envelopes nº 01, sendo os seus conteúdos passados para análise e rubricas dos presentes. Rubricadas e analisadas as documentações pelos presentes, foram verificadas as autenticidades das certidões emitidas via internet, e após comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e requisitos técnicos, a Comissão de Licitação decidiu HABILITAR apenas a empresa G. Power Solution



## HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Engenharia – EIRELI e INABILITAR a empresa Claudeir Lopes & Filhos Ltda por falta de apresentar de documentação relativa ao Acervo Técnico definido em edital. A Senhora Presidente, consultou os representantes sobre a intenção de interpor recurso, tendo estes manifestado interesse na desistência do prazo recursal estabelecido no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme declaração anexada aos autos do processo. Diante do exposto, a Comissão de Licitação, em conformidade com o Edital, decidiu proceder à segunda fase, dando início à abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preço da empresa HABILITADA: G. Power Solution Engenharia – EIRELI. Após análise técnica da proposta, esta Comissão de Licitação, considerando o Menor Preço Global, decide CLASSIFICAR a empresa conforme segue: em primeiro lugar a empresa G. Power Solution Engenharia – EIRELI no valor global de R\$ 298.896,46 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). Fica assegurado à empresa licitante e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando franqueado à V.S. <sup>a</sup> vistas ao processo.

Cristiane de Paiva Trevisan

Marcia Daniela Prevital Risso Benetti

João Fernando Barros de Oliveira Dias

Rodolfo César Gasparotto Filho

Luis Gustavo Lopes